de 1970.

Art. 2º - A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de junho de 1971.

[signature]

Lei nº 1.855, de 18 de junho de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$396,00 para pagamento a Jaime Hipólito de Oliveira por serviços de substituição feita ao encarregado do Matadouro Municipal, em suas períodos de férias nos anos de 1969 e 1970.

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram

e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de junho de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.856, de 9 de julho de 1971.

Institue subvenção.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma subvenção em favor das obras beneficentes do Centro Espírita "Deus, Amor e Caridade", desta cidade, na importância de cr$ 50,00 por mes, a partir de Junho dêste exercício.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa, nêste exercício, fica aberto um crédito especial de cr$ 350,00, que correrá a conta de economia que se verificar em dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de julho de 1971.